CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAGÉ

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL | FLS 1 | MATRÍCULA 58.937

BAGÉ, 03 DE Julho DE 20 14

MATRÍCULA 58.937

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE CAMPO, localizado no distrito de Seival, município de Candiota/RS, sem benfeitorias, com a área de 20ha. 5.000,00m² (vinte hectares, cinco mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao sul e leste, com Lilia dos Santos Moraes; Ao sul, também com Lauro Bulção Neto; e ao Norte e Oeste, com estradas. O imóvel aqui matriculado, acha-se cadastrado no INCRA, em nome de João Lucas Socca, brasileiro, sob nº 370.434.800-78; área total: 20,5ha; Módulos Fiscais: 35,0; nº de Módulos Fiscais: 05857; Fração mínima de parcelamento: 4,0000ha; Exercício: 2006/2007/2008/2009 e nº do CCIR 12174521093. PROPRIETÁRIO: JOÃO LUCAS SOCCA, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 370.434.800-78. REGISTRO ANTERIOR: R.16 da Matricula nº 26.013, fls. 4v do livro 02. Imóvel este matriculado em virtude de Escritura Pública declaratória de localização de parcela, e Aditamento lavrada no Serviço Notarial Zanin, na Comarca de Marcelino Ramos/ RS em data de 16/05/2014 e 05/06/2014. O referido é verdade e dou fé. Em 03 de julho de 2014. A Escrevente: Tânia Mara Dias. Protocolo nº 184.629, pág. 039v do Livro 1-AD, prenotado em 02/07/2014. Emolumentos: R$ 14,30. Selo: 0029.03.1400001.06414 (R$ 0,55). Processamento Eletrônico: 3,40. Selo: 0029.01.1400005.10643 (R$ 0,30).-

Bel. Ieda S. Ribeiro Ianzer
OFICIALA

R. 1 - 58.937: PROMESSA DE COMPRA E VENDA: PROMITENTE VENDEDOR: JOÃO LUCAS SOCCA, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Paulino Giorges, 2228, Vila Malafaia, CPF nº 370.434.800-78. PROMISSÁRIO COMPRADOR: USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., sociedade anônima, CNPJ nº 04.739.720/0001-24, com sede na cidade de Florianópolis-SC, na rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, representada por seus bastantes procuradores: Rivelino Augusto dos Reis, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, CPF nº 710.819.769-34, e, Anderson Martins, brasileiro, casado, geógrafo, CPF nº 952.202.409-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis-SC. VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), comprometendo-se a promissária compradora em efetuar o pagamento do preço ajustado, em uma parcela, da seguinte forma: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), no dia 26/07/2013, condicionado ao cumprimento no disposto na Cláusula Segunda do contrato pago na forma de cheque administrativo nº

PZL - registro de imoveis da comarca de bage livro 2 reg geral

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAGÉ

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

BAGÉ, 19 DE junho DE 2018

FLS 2v | MATRÍCULA 58.937

MATRÍCULA 58.937

ambos residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis-SC e com domicílio profissional na Rua Apóstolo Pítsica, nº 5064 - Parte, Bairro Agronômica. VALOR DA DÍVIDA: R$ 364.475.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), garantida por este e pelo imóvel constante da Matrícula nº 60.064. PRAZO: 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/02/2020 e a última em 15/01/2036. VALOR DA GARANTIA: R$ 985.050,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo este, avaliado em R$ 412.050,00 (quatrocentos e doze mil e cinquenta reais) e o imóvel constante da Matrícula nº 60.064, em R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais). GARANTIA HIPOTECÁRIA: Para assegurar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a PAMPA SUL dá ao BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, **em primeira hipoteca**, neste ato constituída, em conformidade com os artigos 1.473 a 1.501 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e observado o disposto nos artigos 24 e 26 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, os imóveis de sua propriedade, constantes desta e da matrícula nº 60.064. Com todos os termos, cláusulas e demais condições constantes da Escritura. FORMA: Escritura Pública de 16/04/2018, do 13º Ofício de Notas Tabelionato da cidade do Rio de Janeiro-RJ. O referido é verdade e dou fé. Em 19 de junho de 2018. A Escrevente: Daniele Meirelles Rodrigues. Protocolo nº 213.959, pag. 182 do Livro 1-AK, prenotado em 19/06/2018. Emolumentos: R$ 3.404,00. Selo: 0029.09.1700002.00601 = R$ 61,40. Processamento Eletrônico: R$ 4,60. Selo: 0029.01.1800004.00948 = R$ 1,40.

Bel. Luiz Wagner Machado Veiga
SUBSTITUTO DA REGISTRADORA

AV. 5 - 58.937: ADITAMENTO: "Por Instrumento de Aditivo nº 03 de Retificação e Ratificação datado de 25/05/2020, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito aqui registrado, as partes contratantes e ali constantes resolvem aditar o título caracterizado, na seguinte cláusula: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS: em face do acordo ora firmado, o BNDES e a BENEFICIÁRIA acordam em suspender o pagamento das

Continua Fls. 3

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

Continuação da Página Anterior

limitada, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2401, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures da 1ª Emissão da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (DEBENTURISTAS 476) e da Comunhão de titulares das debêntures da 2ª Emissão da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (DEBENTURISTAS 400 e, em conjunto com os DEBENTURISTAS 476), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, neste ato representada por seu administrador, Carlos Alberto Bacha, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 606.744.587-53, residente e domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque, nº 694, apto 402, Leblon-RJ, com endereço eletrônico carlos.bacha@ simplificpavarini.com.br, sendo o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO doravante denominados conjuntamente PARTES GARANTIDAS, e, individualmente, PARTE GARANTIDA; e de outro lado, como SEGUNDO CONTRATANTE, A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., doravante denominada PAMPA SUL, sociedade anônima, com sede no Município de Florianópolis, Estado de SC, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, inscrita no CNPJ sob o nº 04.739.720/0001-24, neste ato representada por sua Diretora, Patrícia Fabiana Barbosa Pinto Farrapeira Müller, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 022.594.699-81, endereço eletrônico patricia.farrapeira@engie.com, e seu Diretor Técnico-Operacional, Sérgio Roberto Maes, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 399.277.509-78, com endereço eletrônico sergio.maes@engie.com, ambos residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis/SC com endereço comercial na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, sendo BNDES, AGENTE FIDUCIÁRIO e PAMPA SUL doravante denominados, quando referenciados em conjunto, como PARTES; têm, entre si, justo e contratado: CONSIDERANDO QUE: I- O objeto da PAMPA SUL é a geração de energia elétrica proveniente de fonte termelétrica, por meio da implantação e operação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE PAMPA SUL, constituída de uma Unidade Geradora de 345MW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral nacional como combustível, localizada no Município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, denominado PROJETO; II - a PAMPA SUL celebrou com o BNDES, para a implantação do PROJETO, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1, no valor de R$

Continua Fls. 4

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAGÉ

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

BAGÉ, 10 DE março DE 2021

FLS 4 | MATRÍCULA 58.937

MATRÍCULA 58.937

728.950.000,00 (CONTRATO BNDES); e, III - para garantir o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do CONTRATO BNDES, tais como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, dentre outras garantias, a PAMPA SUL deu em hipoteca de primeiro grau os imóveis em que se localiza o PROJETO, situados em zona industrial, de sua propriedade, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações por ela assumidas nos termos do CONTRATO BNDES, mediante celebração da Escritura Pública de Hipoteca de Imóveis e a PAMPA SUL, registrado em 19/06/2018; IV- em 19 de agosto de 2020, o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS 476, a PAMPA SUL e a Engie Brasil S.A. (ENGIE) celebraram a "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., a qual regula a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória, em duas séries, da PAMPA SUL, no valor total de R$ 340.000.000,00 na respectiva data de emissão (DEBÊNTURES 476), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009; V - em 24/09/2020, o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS 400, a PAMPA SUL e a ENGIE celebram a "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., ESCRITURA DE EMISSÃO 400 e, em conjunto com a ESCRITURA DE EMISSÃO 476, sendo as ESCRITURAS e o CONTRATO BNDES denominados, em conjunto, INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a qual regula a 2ª emissão de debêntures simples. As PARTES concordam em descontituir a hipoteca objeto do CONTRATO e, ato contínuo, constituí-la novamente, por meio do presente CONTRATO CONSOLIDADO, de modo que a hipoteca garanta, em favor de todas as PARTES GARANTIDAS, em único e mesmo grau de prioridade, de forma proporcional aos saldos devedores dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, com todos os termos, cláusulas e demais condições constantes do Aditivo." O referido é verdade e dou

Continua no verso

PSG - Reg. de Imóveis da Comarca de Bagé | Livro 2 Reg. Aux.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

Continuação da Página Anterior -:-:-:-